



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06/2020/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000553/2014-09

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande, nº 156 – Parte - Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.230-363, telefone nº (21) 2471-5960 / fax nº (21) 2471-6448, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 603.048.391-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2015, consoante consta do Processo nº 00059.000553/2014-09, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, a retificação do Termo Aditivo nº 05, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de abril de 2021**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da retificação do Termo Aditivo nº 05, a Subcláusula Quarta da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 05 passa a ter a seguinte redação:

Subcláusula Quarta - Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total estimado passa:

- de R\$ 443.183,36 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) para R\$ 454.522,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), no período de 06/04/2016 a 06/04/2017, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- de R\$ 459.318,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos) para R\$ 455.552,38 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), no

período de 06/04/2017 a 06/04/2018, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.;

- *de R\$ 439.228,48 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 454.262,43 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), no período de 06/04/2018 a 06/04/2019, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.;*
- *de R\$ 440.462,59 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 455.552,38 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), no período de 06/04/2019 a 06/04/2020, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

Subcláusula Terceira – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total estimado passa de R\$ 455.552,38 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 458.388,82 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a partir do dia 06 de abril de 2020, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 458.388,82 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza de Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2020NE800727, de 03 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOÃO ALVES DA SILVA

GHS Indústria e Serviços LTDA



Documento assinado eletronicamente por **joao alves da silva**, **Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor**, em 06/04/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1818146** e o código CRC **6B8BCD70** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.000553/2014-09

SEI nº 1818146